Prefeitura de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000
Fone:(16) 3852-0200 Fax:(16) 3852-0228 –
CNPJ: 46.756.029/0001-07

LEI Nº 1762/2014
De 19 de maio de 2014

"Dispõe sobre criação de cargo em comissão e dá outras providências."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - As ações e os projetos dos programas de assistência social do Executivo serão desenvolvidos em coordenação com o Centro de Referência e Assistência Social, órgão integrante da estrutura orçamentária da Prefeitura.

Parágrafo único – Na execução dos projetos e das ações de que trata este artigo serão observadas as diretrizes programáticas fixadas pelo Executivo Municipal.

Artigo 2º - Fica criado em comissão o cargo de Coordenador-Chefe Geral do Centro de Referência e Assistência Social da Prefeitura, com os vencimentos mensais fixados pelo nível X.

Parágrafo único – O cargo criado por este artigo é de livre nomeação e exoneração do Prefeito, observada, como grau de escolaridade, a formação de nível superior obtida em uma das seguintes áreas de atuação profissional: Assistência Social, Psicologia, Pedagogia, Sociologia, Antropologia, Ciências Jurídicas, Administração, Economia e Terapia Ocupacional.

Artigo 3º - Além de atuar na execução dos programas de assistência social referidos pelo artigo 1° e seu parágrafo único desta lei, o cargo de Coordenador-Chefe Geral do CRAS terá as seguintes atribuições:

I – articular o processo de implantação, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;

II – articular com a rede de serviços sócioassistenciais e das demais políticas sociais;

III – coordenador a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território.

Artigo 4º - As despesas desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, SP, de 19 de maio de 2014

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação
No local de costume na data supra.

Janice R. Ferreira
JANICE DOS REIS FERREIRA
Respondendo pela Administração